

LEI MUNICIPAL N.º 3.719/2023

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 no Orçamento Municipal de 2023, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 002/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Municipal de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

1442201151.212000 – Programa Melhores Amigos

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6780) R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do Convênio FPE nº 4243/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio FPE nº 4243/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

1442201151.212000 – Programa Melhores Amigos

44309300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos do Estado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2023.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 17.02.2023

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento
Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico